



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 334 DE 2 DE JANEIRO DE 1969.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Aristides
Januário dos Santos"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

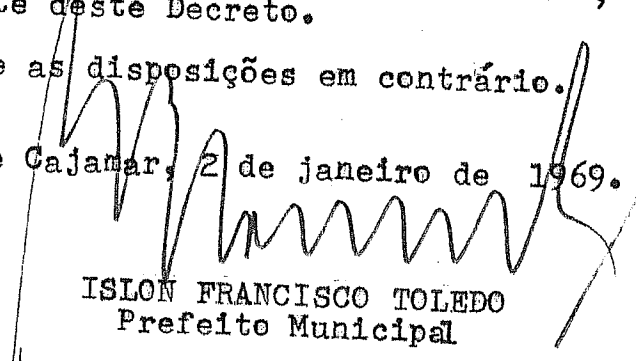
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor Aristides Januário dos Santos, para em caráter provisório exercer o cargo de Escriturário Datilógrafo, Padrão B, do novo Quadro de Pessoal da Prefeitura, criado pela Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de gratificação.

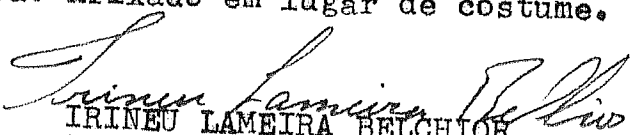
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com vigência até 30 de junho de 1969, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 2 de janeiro de 1969.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Aristides Januário dos Santos, para o fim que nele se declara.

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ARISTIDES JANUÁRIO DOS SANTOS, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado e contratado o que segue:

- O CONTRATANTE contrata o senhor Aristides Januário dos Santos, para exercer o cargo de Escrivão Datilógrafo, em caráter provisório, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão B da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de ratificação.

- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1969, de conformidade com Decreto nº 334 expedido nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo contratante, quer pelo contratado, sem que haja direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao contratante.

- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ARISTIDES JANUÁRIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

